

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Pablo Luiz Lopes, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari de 02/03/2023, processo administrativo nº 015/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ferramentas manuais e elétricas, conforme especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GGV Comercial Eireli							
CNPJ: 35.236.131/0001.57							
ENDEREÇO: Praça Comandante Eduardo de Oliveira, 279, Parque Edu Chaves, São Paulo, São Paulo, CEP: 02233-060							
REPRESENTANTE: Gustavo Monteiro Martinez							
E-MAIL: ggv@terra.com.br							
TELEFONE: (11) 2934-2256							
ITEM	UNID.	CÓD.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Un	128	50	Talhadeira sextavada 12", em aço forjado, têmpera por indução nas duas extremidades, diâmetro aproximado de 18,8mm com pintura eletrostática.	Sparta	R\$ 29,16	R\$ 1.458,00
09	Un	150	30	Colher de pedreiro, 10", tipo reta, em aço carbono temperado em toda a peça, pintura eletrostática a pó, cabo de madeira com acabamento envernizado produzido a partir de madeira de origem renovável com guarnição metálica para proteção contra rachaduras e desgastes, haste soldada através do processo TIG.	Max	R\$ 15,42	R\$ 462,60
10	Un	153	30	Disco de corte diamantado para corte a seco, alta performance, diâmetro 110 mm, furo 20mm,	Fertak	R\$ 9,90	R\$ 297,00

				para utilização em serra mármore			
11	Un	155	80	Picareta larga, tipo alvião, lâmina do tamanho 4, olho oval de 70 x 45 mm, fabricada em aço carbono forjado em todo o corpo da peça, com pintura eletrostática a pó, com cabo de madeira de 90cm produzido com madeira de origem renovável, com acabamento envernizado e encabamento através de bucha plástica.	Max	R\$ 62,92	R\$ 5.033,60
14	Un	1528	50	Enxada larga 2,5 libras, em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, olho de 38mm de diâmetro, com cabo de 130 cm com acabamento envernizado. Sistema de encabamento com bucha plástica. Fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR 6413-1:2011	Max	R\$ 40,65	R\$ 2.032,50
16	Un	1534	30	Ponteiro sextavado 12", em aço forjado, têmpera por indução nas duas extremidades, diâmetro aproximado de 18,8mm com pintura eletrostática.	Sparta	R\$ 27,44	R\$ 823,20
18	Un	1561	100	Pá de bico fabricada em aço carbono, temperada em todo o corpo da peça, com pintura eletrostática a pó, montada com cabo de 120 cm com acabamento envernizado. Medidas aproximadas 270 x 330 mm.	Max	R\$ 34,79	R\$ 3.479,00
22	Un	2236	20	Colher de pedreiro, 8", tipo reta, em aço carbono temperado em toda a peça, pintura eletrostática a pó, cabo de madeira com acabamento envernizado produzido a partir de madeira de origem renovável com guarnição metálica para proteção contra rachaduras e desgastes, haste soldada através do processo TIG.	Max	R\$ 10,60	R\$ 212,00
25	Un	2242	30	Marreta de 1 kg, com cabeça forjada em aço, oitavada, têmpera nas faces de impacto, bases polidas e envernizadas, cabeça com acabamento jateado, cabo de madeira envernizado com fixação a cabeça por cunha metálica. Em conformidade com a norma DIN 6475.	Rio Claro	R\$ 27,25	R\$ 817,50

30	Un	3133	20	Broca de videa 6mm, para concreto; ponta da broca de metal duro ultrarresistente; fixação da pastilha por brasagem; fabricada em aço temperado de alta tenacidade, norma DIN 8039; haste cilíndrica; cobertura de níquel; comprimento total aproximado 100 mm; com marca e medidas gravadas no próprio material.	Fertak	R\$ 2,00	R\$ 40,00
31	Un	3134	20	Broca de videa 8mm, para concreto; ponta da broca de metal duro ultrarresistente; fixação da pastilha por brasagem; fabricada em aço temperado de alta tenacidade, norma DIN 8039; haste cilíndrica; cobertura de níquel; comprimento total aproximado 120 mm; com marca e medidas gravadas no próprio material.	Fertak	R\$ 2,61	R\$ 52,20
32	Un	3135	20	Broca de videa 10mm, para concreto; ponta da broca de metal duro ultrarresistente; fixação da pastilha por brasagem; fabricada em aço temperado de alta tenacidade, norma DIN 8039; haste cilíndrica; cobertura de níquel; comprimento total aproximado 150 mm; com marca e medidas gravadas no próprio material.	Fertak	R\$ 3,70	R\$ 74,00
33	Un	3136	20	Broca de videa 12mm, para concreto; ponta da broca de metal duro ultrarresistente; fixação da pastilha por brasagem; fabricada em aço temperado de alta tenacidade, norma DIN 8039; haste cilíndrica; cobertura de níquel; comprimento total aproximado 150 mm; com marca e medidas gravadas no próprio material.	Fertak	R\$ 5,42	R\$ 108,40
39	Un	4016	5	Fio de Nylon Quadrado de 3,0mm para roçadeira. Rolo com no mínimo 300 metros.	Kala	R\$ 208,90	R\$ 1.044,50
VALOR TOTAL: quinze mil, novecentos e trinta e quatro Reais e cinquenta Centavos						R\$ 15.934,50	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município de Lambari – MG que não tenha

participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lambari, 29 de março de 2023.

PABLO LUIZ LOPES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ
GGV COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- _____	2- _____
Nome:	Nome:
CPF:.....	CPF:.....